



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Solicitação para Instauração de Processo – SIP n. 2/2017

Procedimento em Plenário
Votação do Parecer da CCJC

1. A apreciação da SIP n. 2/2017 pelo Plenário ocorrerá na Sessão Deliberativa Extraordinária marcada para às 9 horas do dia 25 de outubro de 2017;
2. O quórum de abertura da Sessão é de 51 (cinquenta e um) deputados presentes na Casa – art. 79, § 2º, do RICD;
3. A Ordem do Dia somente poderá ser iniciada com o registro de presença no painel do Plenário de 52 (cinquenta e dois) deputados – art. 82, § 3º, do RICD;
4. Iniciada a Ordem do Dia, será conferida a palavra, por até 25 (vinte e cinco) minutos, ao Senhor Deputado Bonifácio de Andrada, relator do Parecer na CCJC, e, ato contínuo, por igual tempo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Eliseu Padilha, e ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Moreira Franco, pessoalmente ou por intermédio de seus Advogados, podendo o tempo ser fracionado entre o causídico e seu representado;
5. Os oradores inscritos para a discussão poderão fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, alternando-se entre contrários e favoráveis ao Parecer;
6. Após falarem 4 (quatro) oradores, poderá ser apresentado requerimento de encerramento da discussão, sujeito a deliberação pelo Plenário, desde

Wagner



que haja ao menos 257 (duzentos e cinquenta e sete) deputados com registro de presença no painel;

7. Encerrada a discussão, passa-se à fase da votação;
8. A votação somente poderá ser iniciada com o registro de presença no painel do Plenário de 342 (trezentos e quarenta e dois) deputados;
9. Será franqueado o uso da palavra por até 5 (cinco) minutos a dois oradores contrários e a dois oradores favoráveis ao Parecer, alternadamente, para o encaminhamento da votação;
10. Aos Líderes será assegurada a palavra por até 1 (um) minuto para orientação da bancada;
11. O Parecer da CCJC será submetido à votação pelo processo de chamada nominal dos parlamentares, que responderão "Sim", "Não" ou "Abstenção", conforme aprovem ou rejeitem o sentido do Parecer;
12. Os parlamentares serão chamados em ordem alfabética, por Estado, alternadamente do Norte para o Sul e vice-versa;
13. Iniciada a chamada nominal, não mais poderá ser alterada a lista dos parlamentares habilitados a votar;
14. Após a chamada de todos os parlamentares de um Estado, a Presidência repetirá a chamada dos ausentes, caso haja. Persistindo o silêncio, será o parlamentar considerado definitivamente ausente;
15. Concluída a chamada e tendo votado ao menos 342 (trezentos e quarenta e dois) parlamentares, a Presidência proclamará o resultado. Não atingido esse número mínimo de votantes, outra Sessão será convocada pelo Presidente para a realização de nova votação.

Maquer